

DESPACHO

Peça de Informação nº MP: 66.0289.0000873/2021-9

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE - IBITINGA/SP

ASSUNTO: Averiguar a causa da mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, no município de Ibitinga.

REPRESENTANTE: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Vistos.

Instaurou-se a presente Peça de Informação a partir de ofício encaminhado pela Vereadora Municipal Daniela C. S. Branco de Rosa, visando à apuração da responsabilidade/causa da mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira.

A CETESB-Agência Ambiental de Araraquara foi oficiada para vistoriar o local, a fim de apontar, mediante avaliação dos peixes mortos e da qualidade da água do Rio, as possíveis causas da mortandade noticiada.

Após vistoria, a CETESB encaminhou resposta sobre o fato apurado (docs. 3976346, 3976366 e 3976383).

É a síntese do necessário.

O caso comporta **arquivamento**. Vejamos.

A presente peça de informação tinha por escopo averiguar a causa da mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira no município de Ibitinga.

Segundo o informado pela CETESB, em agosto de 2021, a Polícia Militar Ambiental registrou comunicação referente à mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, município de Ibitinga. Em patrulhamento náutico realizado pela Polícia Ambiental pelo Rio Jacaré Pepira, localizou-se, em trecho do rio inserido dentro do reservatório da hidroelétrica de Ibitinga, alguns peixes mortos das espécies Tucunaré e Porquinho. Em trecho localizado fora do reservatório, não foi observada existência de peixes mortos ou qualquer irregularidade que poderia estar causando a morte dos peixes.

3 de setembro de 2021, os técnicos da CETESB percorreram o Rio Jacaré Pepira, realizando, durante o percurso, a medição dos níveis de oxigênio dissolvido e pH nas águas. Nos pontos amostrados, a água apresentava valores médios de oxigênio e pH dentro dos limites previsto para rios classe 2.

Durante a vistoria realizada pelos Técnicos Ambientais, **não foi identificada presença de peixes mortos e irregularidades referentes ao lançamento de efluentes no corpo de água.**

Segundo informou o órgão técnico, a mortandade noticiada poderia ter ocorrido em função das condições climáticas adversas, como baixa temperatura da água, ou de algum lançamento pontual de efluente não identificado no momento da ocorrência da mortandade.

Salientou-se que a bacia do Rio Jacaré Pepira, além do município de Ibitinga, é abrangida por outros municípios, que podem ter contribuído com algum lançamento pontual de efluente, ocasionado no evento registrado.

A CETESB ainda esclareceu que, em campanha de amostragem realizada em 22/06/2021, não foram registradas alterações que pudessem contribuir para a mortandade constatada.

Como se vê, não foram angariados indícios suficientes de comportamento humano que tenha dado causa à mortandade de peixes, muito menos no tocante à autoria.

Exauridas as diligências cabíveis, não se vislumbra linha investigativa profícua a esta altura. O órgão ambiental vistoriou a área e não identificou vestígio que ligasse a mortandade de peixes a qualquer propriedade.

Assim, promovo o **ARQUIVAMENTO** da notícia de fato, dada a ausência de embasamento mínimo que justificasse o início de investigação.

Cientifique-se a nobre noticiante, preferencialmente por correio eletrônico, de que é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse, o recurso poderá ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Ibitinga.

Se houver interposição de recurso, certifique-se sobre a tempestividade, abrindo-se vista para a manutenção do ato impugnado e posterior encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Se o prazo transcorrer em branco, anote-se no SIS MP e archive-se.

Ibitinga, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR

Promotor de Justiça de Borborema

Designado



Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco Ferrari Junior, Promotor de Justiça**, em 27/09/2021, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3990364** e o código CRC **5DDFE490**.

NOTIFICAÇÃO

Peça de Informação nº 66.0280.0000873/2021-9
SEI 29.0001.0172080.2021-42

O Promotor de Justiça de Meio Ambiente da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 104, inciso I, "a", da Lei nº 734/93, NOTIFICA a Sra DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA, Vereadora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que a representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça sobre a "mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, Município de Ibitinga" foi **INDEFERIDA**, conforme despacho incluso.

Nos termos do artigo 107, § 1º, da Lei Complementar nº 734/93, desta decisão cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ibitinga, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
Promotor de Justiça
- Designado -



Documento assinado eletronicamente por **Jose Francisco Ferrari Junior**, Promotor de Justiça, em 28/09/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4047635** e o código CRC **520E8853**.



Câmara
Ibitinga

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas <shirlei@camaraibitinga.sp.gov.br>

Notificação - Peça de Informação nº 66.0280.0000873/2021-9

Promotoria de Justiça de Ibitinga <pjibitinga@mpsp.mp.br>

28 de setembro de 2021 16:26

Para: "informacao@camaraibitinga.sp.gov.br" <informacao@camaraibitinga.sp.gov.br>

Cc: Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas <shirlei@camaraibitinga.sp.gov.br>, Adriana Natalina <adriana@camaraibitinga.sp.gov.br>

IMPORTANTE: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Encaminho, em anexo, notificação e despacho referente à Peça de Informação nº 66.0280.0000873/2021-9.

Informo que a contagem do prazo inicia no 1º dia útil após o envio da mensagem

Atenciosamente,

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLEIDE HATHIE ITAO BORGUETE

Oficiala de Promotoria
Promotoria de Justiça de Ibitinga
Rua Tiradentes, 360 – centro
CEP 14940-118 – IBITINGA/SP
Tel: (16) 3342.4121
cleideborguete@mpsp.mp.br

2 anexos

 **SEI_MPSP - 4047635 - Notificação.pdf**
245K

 **SEI_MPSP - 3990364 - Despacho.pdf**
258K